



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**INDICAÇÃO Nº**

**173/2026**

A Vereadora **TERESINHA DO GAVAS**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, **junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária ROSANA TEODORO VASSOLER**, no sentido de realizar estudos visando a **realização do Censo Municipal de Animais Domésticos**, com o objetivo de mapear a população de cães e gatos existente no município, utilizando como força de trabalho os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) durante suas visitas domiciliares rotineiras.

**JUSTIFICATIVA:**

A realização do censo animal é uma medida fundamental para o planejamento e execução de políticas públicas eficazes voltadas à saúde pública, ao bem-estar animal e ao controle populacional.

Atualmente, o município não dispõe de dados precisos sobre o número de cães e gatos, o que dificulta a organização de ações como:

- campanhas de vacinação contra raiva e outras zoonoses;
- Programas de castração e controle populacional;
- Ações de combate ao abandono e maus-tratos;
- Definição de locais adequados para instalação de serviços veterinários e pontos de atendimento.

A utilização dos Agentes Comunitários de Saúde para essa finalidade se mostra extremamente vantajosa, pelos seguintes aspectos:

- ✓ Já realizam visitas domiciliares periódicas, mantendo contato direto e de confiança com as famílias;
- ✓ Não gera custos adicionais significativos ao erário, por integrar atividades já existentes;
- ✓ Garante maior cobertura territorial, inclusive em áreas rurais e periféricas;
- ✓ Fortalece a integração entre as ações de saúde humana e saúde animal, seguindo o conceito de "Uma Só Saúde".

O censo deverá coletar, no mínimo, informações como quantidade de animais por residência, espécie, situação vacinal, condição de castração e dados básicos do tutor, garantindo sempre o sigilo e a proteção dos dados pessoais, conforme a legislação vigente.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de

12 / 05 / 26

Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000 ☎ 17 3631-1223

📍 @camarasantafedosul 📷 @camara.santafedosul 🌐 www.camarasantafedosul.sp.gov.br

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br 📧 camarasantafe@hotmail.com

Diante do exposto, faz-se necessária a presente indicação, a fim de viabilizar a implementação dessa importante medida, que beneficiará tanto a população quanto os animais do nosso município.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
05 de maio de 2026

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
Vereadora **REPUBLICANOS**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
08 MAIO 2026 PROT. Nº263
<b>PROTOCOLO</b>